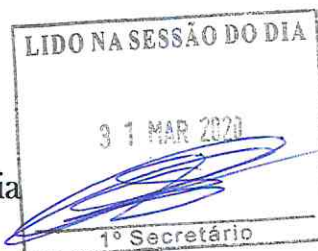




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>825</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, em caráter de urgência, providências quanto à isenção, redução ou suspensão da cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS às empresas da iniciativa privada. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, em caráter de urgência, providências quanto à isenção, redução ou suspensão da cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS às empresas da iniciativa privada. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento decorre da necessidade de interrupção das atividades das empresas classificadas no rol de atividades e serviços privados não essenciais, estabelecido pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, justifica-se o pedido de providências quanto à isenção, redução ou suspensão da cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS às empresas da iniciativa privada, tendo em vista que estas serão direta e financeiramente afetadas em razão da interrupção de suas atividades. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2020.

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, providências quanto à isenção, redução ou suspensão da cobrança de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS às empresas da iniciativa privada.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de providências cabíveis para a redução de impactos às empresas privadas em razão da suspensão de suas atividades rotineiras, conforme estabelecido pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, em seu artigo 3º, inciso I.

Insta destacar os possíveis impactos decorrentes da interrupção de atividades durante o prazo estabelecido pelo Decreto supracitado, como:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

diminuição do fluxo de caixa, endividamento, dificuldade para o pagamento de salários e entre outros, tendo em vista que durante o período determinado como quarentena não poderão desenvolver os serviços geradores de lucro da empresa.

Ademais, como forma de amparar e atenuar os impactos e prejuízos futuros às empresas privadas destaca-se a importância de tomada de providências, em caráter de urgência, tendo em vista o número de empresários, funcionários e famílias que tem como única fonte de renda o dinheiro oriundo das atividades realizadas pelas empresas diretamente afetadas pela a interrupção de seus serviços.

Neste contexto, deve-se salientar que a instituição de Impostos Provenientes da Circulação Mercadorias e Serviços compete aos Estados e ao Distrito Federal, conforme dispõe inciso II do artigo 155 da Constituição Federal, conforme segue:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

[...]

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

[...]. (Grifo nosso)

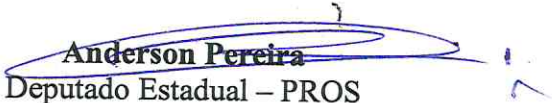
Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei,</u> a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 21 de março de 2020.  Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			